



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

66¹
✱

Requisição nº 234/2019 e 232/2019.
Protocolo nº 1931/2019
Pregão Presencial: 47/2019.
Contrato nº 108/2019.

RECEBI
Pirassununga, 08/17/2019
Edson Gonzaga

CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, centro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 11.707.894-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, na cidade de Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente Prefeitura e a empresa **EDSON GONZAGA MONTE ALTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.133/0001-99, com endereço junto a Rua Suíça, nº 41, Jardim das Nações, na cidade de Monte Alto/SP, CEP 15.910-000, tel.: (16) 3242 2978, email: gislaine_102@yahoo.com.br, dados bancários: Banco Santander, Agência 3786, conta corrente nº 13000815-0, daqui por diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato por **EDSON GONZAGA**, brasileiro, empresário, nascido aos 29/08/1979, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.567.438-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 278.644.068-82, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pedro Alves, nº 111, Bela Vista, na cidade de Monte Alto/SP, CEP 15.910-000, tel.: (16) 3242 2978 / (16) 99776 5426, email: gislaine_102@yahoo.com.br. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Pregão Presencial nº 47/2019 - Processo Administrativo nº 1931/2019**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR**, de acordo com Termo de Referência e Memorial Descritivo, demais exigências contidas no edital do **Pregão Presencial nº 47/2019**, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.
- 1.2. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante deste contrato, será exclusivamente da **CONTRATADA**.
- 1.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de **R\$ 335.857,50 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.
- 3.2. O pagamento ocorrerá 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente do Setor de Merenda Escolar, devendo a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

vencedora observar o disposto na CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

3.3. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

3.4. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

3.5. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, devendo a contratada indicar o índice que melhor reflita a variação dos custos decorrentes da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, DAS ENTREGAS E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

4.2. As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades do Setor de Merenda Escolar de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

4.2.1. As entregas poderão ser efetuadas em até 3 (Três) vezes/semana, de acordo com a necessidade do Setor de Merenda Escolar. As quantidades serão estabelecidas semanalmente (todas as quintas-feiras que antecedem a entrega) por contato telefônico e/ou via e-mail enviado pelo Setor de Merenda Escolar.

4.2.2. Local de entrega: Setor de Merenda Escolar, localizado na Ladeira Padre Felipe, 2380, Centro, rigorosamente no horário 06h às 09h. Após esse horário, as mercadorias não serão recebidas.

4.3. Todos os gêneros alimentícios deverão apresentar grau de utilização de agrotóxicos dentro do limite permitido por lei, respondendo a licitante contratada por eventuais intoxicações ou danos a saúde causada por seu consumo.

4.4. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.5. Todo produto deteriorado, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem adição de qualquer ônus para municipalidade.

4.6. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade com tamanho médio padronizado;

4.7. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;

4.8. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes; Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; Livre de umidade externa anormal; Isenta de sabor e odor estranhos, enfermidades e, não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

4.9. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado portando crachá de identificação da empresa.

4.10. O transporte deverá ser feito em caminhão baú ou veículo com carroceria fechada, de acordo com as Portarias CVS 5 de 09 abril 2013 e CVS 15 de 07 de novembro 1991.

4.11. O fornecedor, ainda, se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/Ministério da Saúde da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC 259/2002, e 216/2004 – ANVISA), também Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril 2015 (altera os artigos 25 a 27, 29, 31 e 32);

4.12. O recebimento dos produtos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

4.13. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

4.13.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.

4.14. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.16. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas (fls. 02):

D 1651 - 09.07 Merenda 33.90.30-07 12.306.2001.2041.200003 RF F02 FUNDESP

D 1653 - 09.07 Merenda 33.90.30-07 12.306.2001.2041.2200006 RF F05 QSE

5.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 6.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar a assinar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

7.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a(s) licitante(s) vencedora incorra nas mesmas.

7.3. Se a contratada não observar qualquer o prazo fixado para início das entregas dos produtos, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento), do valor total do contrato, até o limite de 10 dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a contratada em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

7.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a contratada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

7.6. Se o Município tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis pagará ao Município, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

7.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

7.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

7.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

7.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério do Município, só será recebida pela Administração Municipal se acompanhados das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

10.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

10.3. Entregar os produtos solicitados no local determinado pela responsável pelo Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

663
f

Merenda Escolar, no prazo máximo determinado.

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.5. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos produtos e pagar os emolumentos prescritos em lei.

10.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

10.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.8. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10.9. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

10.10. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10.11. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

10.12. A empresa vencedora deverá entregar produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Presencial nº 47/2019** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

12.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

13.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o Servidor **João Tadeu da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.421.761-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 715.494.398-04, cargo de Operador de Máquina Hidrossolúvel, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

13.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Constatado pelo agente da Unidade Requisitante, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o contrato poderá ser rescindido, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando das entregas, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

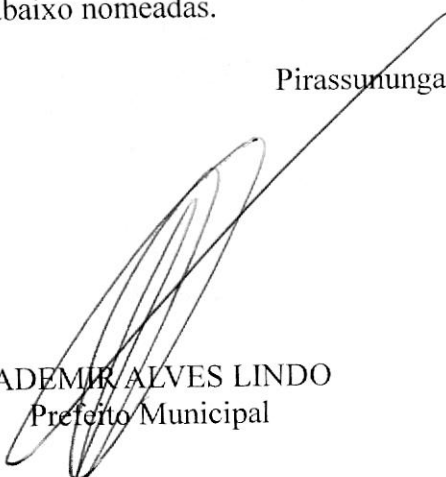
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS


15.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.


Pirassununga, 8 de Julho de 2019.


ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal


EDSON GONZAGA MONTE ALTO ME
CNPJ nº 04.602.133/0001-99

Testemunhas:


MARCOS LEONARDO ROZIN
RG nº 41.177.283-1 SSP/SP


IANA CAROLINA DE LIMA
RG nº 34.505.249-3 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

664
J

Requisição nº 234/2019 e 232/2019.

Protocolo nº 1931/2019

Pregão Presencial: 47/2019.

Contrato nº 108/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratada: EDSON GONZAGA MONTE ALTO ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

ANEXO ÚNICO

Seq.	Cód.	Descrição	Marca	Qtde.	U.M.	Vir. Unit	Vir. Total
1	351.440003.6	ABACAXI PEROLA GRAUDO TIPO A		30000	UN	2,50	75.000,00

ABACAXI PEROLA GRAUDO TIPO A FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADI, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, ESTAR FRESCA E COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PROPRIOS DA VARIEDADE, POSSUIR GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, MANTENDO A QUALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO ESTAR ISENTAS DE LESOES MECANICA OU PROVOCADAS POR INSETOS, NAO CONTER SUBSTANCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS E DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES.

2	351.70004.137	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A		500	KG	1,29	645,00
---	---------------	------------------------------	--	-----	----	------	--------

ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADI, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, ESTAR FRESCA E COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PROPRIOS DA VARIEDADE, ASSIM COMO MANTER SUA FORMA E APARENCIA. APRESENTAR GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL PARA CONSUMO HUMANO E SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, MANTENDO A QUALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, ESTAR ISENTAS DE LESOES MECANICA OU PROVOCADAS POR INSETOS, NAO CONTER SUBSTANCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, RESIDUOS DE FERTILIZANTES PARASITAS E LARVAS. PESO MEDIO ENTRE 500 E 800 G

3	351.110003.143	ALFACE CRESPA EXTRA POR KG		3000	KG	3,60	10.800,00
---	----------------	----------------------------	--	------	----	------	-----------

ALFACE CRESPA EXTRA POR KG PARTE VERDE DAS HORTALICAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TIPOS DA VARIEDADE, NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMACAO E APARENCIA TIPICA. AS VERDURAS PROPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS E SAOS, SEM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DE DANOS POR ELAS PROVOCADOS, ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE, ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS E NAO APRESENTAR PARASITAS E LARVAS.

4	351.100002.147	ALHO GRAUDO DESCASCADO - PCT 1KG		5000	KG	10,98	54.900,00
---	----------------	----------------------------------	--	------	----	-------	-----------

ALHO ROXO OU BRANCO, GRAUDO NACIONAL OU ESTRANGEIRO, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO E SABOR CARACTERISTICOS, UNIFORMIDADE TAMANHO E COR, DEVERA ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES INSETOS OU PARASITAS, UMIDADE, TERRA E DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO SERAO ACEITOS COM RACHADURAS, PERFURACOES, CORTES E DENTES CHOCHOS OU BROTADOS DESCASCADOS E EMBALADOS EM EMBALAGENS DE 1 kg

5	351.20002.108	BANANA PRATA		20000	KG	1,40	28.000,00
---	---------------	--------------	--	-------	----	------	-----------

BANANA PRATA COM PESO APROXIMADO DE 95 G CADA, ORIGEM DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PROPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NAO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESOES DE ORIGEM MECANICA OU POR INSETOS AFETANDO SUA APARENCIA, NAO CONTER SUBSTANCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, TAMANHO MEDIO E UNIFORME

7	351.140002.77	BETERRABA EXTRA A		750	KG	1,42	1.065,00
---	---------------	-------------------	--	-----	----	------	----------

BETERRABA EXTRA A TUBERCULO DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, NAO SERAO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES OS TUBERCULOS PROPRIOS PARA O CONSUMO DEVEM PROCEDER DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS E SAOS, E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDICOES MINIMAS SEREM DE COLHEITA RECENTE, SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PROPRIOS DA ESPECIE, NAO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESOES DE ORIGEM MECANICA QUE AFETEM SUA APARENCIA, ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, TERRA ADERENTE A CASA, ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL ODOR E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, A POLPE DEVERA ESTAR INTACTA E LIMPA.

8	351.180003.91	CEBOLA GRAUDA, SACO COM 20 KG		3000	KG	1,54	4.620,00
---	---------------	-------------------------------	--	------	----	------	----------

9	351.250003.31	CENOURA MEDIA		750	KG	1,45	1.087,50
---	---------------	---------------	--	-----	----	------	----------

CENOURA MEDIA RAIZ DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, MAO SAO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES OS TUBERCULOS PROPRIOS PARA CONSUMO DEVEM PROCEDER DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS E SAOS, SEM DE COLHEITA RECENTE, NAO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

LESOES DE ORIGEM MECANICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E DE TERRA ADERENTE A CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, A POLPA DEVERA ESTAR ÍNTACTA E LIMPA, NAO DEVERA APRESENTAR SUJIDADES, PARA-SITAS E LARVAS

12	351.10004.104	MACA NACIONAL FUJI TIPO 135 A 150 BANDEJADA	60000	PC	0,29	17 400,00
----	---------------	---	-------	----	------	-----------

MACA NACIONAL FUJI TIPO 135 A 150 BANDEJADA PRODUTO PROCEDENTE DE PLANTA SÁDIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NAO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU POR INSETOS E DOENÇAS QUE AFETEM SUAS CARACTERISTICAS, NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUIMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA, ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MEDIO E UNIFORME CONFORME PADROES DA ANVISA

13	351.30005.115	MAMAO FORMOSA TIPO A	24000	KG	1,70	40 800,00
----	---------------	----------------------	-------	----	------	-----------

MAMAO FORMOSA TIPO A FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SÁDIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, ESTAR FRESCA E COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, POSSUIR GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, MANTENDO A QUALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO ESTAR ISENTAS DE LESOES MECANICA OU PROVOCADAS POR INSETOS, NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES

15	351.390003.61	MARACUJA AZEDO EXTRA	1750	KG	3,49	6.107,50
----	---------------	----------------------	------	----	------	----------

MARACUJA AZEDO EXTRA FRUTO DE ELEVADA QUALIDADE, PROCEDENTE DE PLANTA SÁDIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NAO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM MECANICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERISTICAS, NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUIMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, COM AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MEDIO E UNIFORME (OBEDECER PADROES DA ANVISA)

16	351.500001.11	MELANCIA TIPO EXTRA	25000	KG	1,24	31 000,00
----	---------------	---------------------	-------	----	------	-----------

MELANCIA TIPO EXTRA COM PESO ENTRE 10 E 15 KG PRO CEDENTE DE PLANTA SÁDIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NAO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM MECANICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERISTICAS, NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUIMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, COM AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MEDIO E UNIFORME (OBEDECER PADROES DA ANVISA)

17	351.610003.19	MELAO AMARELO EXTRA	500	KG	2,29	1.145,00
----	---------------	---------------------	-----	----	------	----------

MELAO AMARELO EXTRA COM PESO MEDIO DE 1200 G PRO CEDENTE DE PLANTA SÁDIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NAO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM MECANICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERISTICAS, NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUIMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, COM AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MEDIO E UNIFORME (OBEDECER PADROES DA ANVISA)

18	352.40003.81	OVOS ROSADOS TIPO EXTRA, CARTELA 2,5 DUZIAS	2500	DZ	3,05	7.625,00
----	--------------	---	------	----	------	----------

OVOS ROSADOS DE GALINHA, TIPO GRANDE MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIENICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS SAOS, ISENTOS DE SUJIDADE TRINCO E QUEBRADURAS NA CASCA, DE PRODUCAO RECENTE E EMBALADOS EM CARTELAS INDIVIDUAIS DE PAPELAO APROPRIADAS CONTENDO 30 UNIDADES, (DUAS DUZIAS E MEIA) E REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELAO REFORÇADO COM TAMPA, CONTENDO 30 DUZIAS, DEVIDAMENTE ROTULADA DESTACANDO O NOME DO PRODUTOR, DATA DA VALIDADE E EMBALAMENTO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CARIMBO DE REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS CONTADOS DA ENTREGA DO PRODUTO.

20	351.340006.57	PERA IN NATURA	80000	UN	0,59	47.200,00
----	---------------	----------------	-------	----	------	-----------

PERA IN NATURA COM PESO MEDIO DE 200G, PRODUTO PRO CEDENTE DE PLANTA SÁDIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NAO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA E MECANICA OU POR INSETOS E DOENÇAS QUE AFETEM SUAS CARACTERISTICAS, NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUIMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA, ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MEDIO E UNIFORME CONFORME PADROES DA ANVISA

22	351.230000.3	TOMATE ITALIANO MOLHO	1250	KG	1,85	2.312,50
----	--------------	-----------------------	------	----	------	----------

TOMATE ITALIANO MOLHO - FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SÁDIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA OU COMO INGREDIENTE NA CULINÁRIA, DEVENDO ESTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DE CADA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, ESTAR LIVRE DE QUAISQUER LESOES DE ORIGEM MECANICA OU CAUSADA POR INSETOS E DOENÇAS, NAO CONTER SUJIDADES, RESÍDUOS DE PRODUTOS QUIMICOS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHO, ESTAREM ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E RESÍDUO DE FERTILIZANTE

23	351.230000.2	TOMATE ITALIANO SALADA -	3000	KG	2,05	6.150,00
----	--------------	--------------------------	------	----	------	----------

TOMATE ITALIANO SALADA - FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SÁDIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA OU COMO INGREDIENTE NA CULINÁRIA, DEVENDO ESTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DE CADA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, ESTAR LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

665
A

DE QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU CAUSADA POR INSETOS E DOENÇAS, NÃO CONTER SUJIDADES, RESÍDUOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHO, ESTAREM ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E RESÍDUO DE FERTILIZANTES.

Valor total do contrato: R\$ 335.857,50 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Requisição nº 234/2019 e 232/2019.

Protocolo nº 1931/2019

Pregão Presencial: 47/2019.

Contrato nº 108/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratada: EDSON GONZAGA MONTE ALTO ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

Nome: ADEMIR ALVES LINDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP

Telefone: 19 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 8 de Julho de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

666
d

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Requisição nº 234/2019 e 232/2019.

Protocolo nº 1931/2019

Pregão Presencial: 47/2019.

Contrato nº 108/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratada: EDSON GONZAGA MONTE ALTO ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 8 de Julho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATANTE

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal.

RG: 11.707.894-3 – SSP/SP.

CPF: 016.192.378-06.

Telefone: (19) 3565 8000.

Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br.

E-mail pessoal: ademir@ademirlindo.com.br.

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: EDSON GONZAGA - empresário.

RG: 29.567.438-6 SSP/SP

CPF: 278.644.068-82

Data de Nascimento: 29/08/1979

Telefone: (16) 3242 2978 / (16) 99776 5426

Endereço: Rua Joaquim Pedro Alves, nº 111, Bela Vista, na cidade de Monte Alto/SP, CEP 15.910-000.

E-mail institucional: gislaine_102@yahoo.com.br

E-mail pessoal: gislaine_102@yahoo.com.br

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

667
A

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: EDSON GONZAGA MONTE ALTO ME

CNPJ Nº: 04.602.133/0001-99

REQUISIÇÃO Nº: 234/2019 e 232/2019.

PROTOCOLO ADM. Nº 1931/2019.

CONTRATO Nº: 108/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

VALOR: R\$ 335.857,50 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 8 de Julho de 2019.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal

3